

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021**

Aos vinte três dias do mês de setembro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (122), Pregão Eletrônico nº 085/2021, Processo de Registro de Preços nº 224/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 084/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GABRIEL VILAS BOAS VICENTE – GUAPI DISTRIBUIDORA**, CNPJ nº 15.915.270/0001-08, representado pelo Sr. **Gabriel Vilas Boas Vicente** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	75	UN	TELA DE PROTEÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 10000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 95,40	R\$ 7.155,00
02	75	UN	TELA DE PROTEÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 15000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 122,00	R\$ 9.150,00
03	25	UN	TELA DE PROTEÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 20000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
04	150	UN	TELA DE PROTEÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 2000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 40,50	R\$ 6.075,00
05	150	UN	TELA DE PROTEÇÃO P/ CAIXA D'ÁGUA 3000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 45,30	R\$ 6.795,00
06	800	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 100% POLIESTER TAMANHO 1000 Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 22,00	R\$ 17.600,00
07	800	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 100% POLIESTER TAMANHO 250/310 Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
08	1.025	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA 100% POLIESTER TAMANHO 500 Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 17,00	R\$ 17.425,00
09	75	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 10000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 91,00	R\$ 6.825,00
10	150	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 1000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
11	75	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 15000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 119,50	R\$ 8.962,50
12	25	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 20000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 164,50	R\$ 4.112,50
13	150	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 2000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00
14	150	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 250L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
15	150	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 3000L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 47,90	R\$ 7.185,00
16	375	UN	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D'ÁGUA RETANGULAR DE 500L Conforme anexo 3 do Edital	GAHE	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 124.155,00 ( cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 15 (QUINZE) dias corridos após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL – RUA MIGUEL BRAGA, Nº 742 – BAIRRO BOA VISTA – ITAJUBÁ - MG.
  - 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidades Orçamentárias:

**02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00**

**02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - 8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
    - 8.2. advertência por escrito;
    - 8.3. multa
    - 8.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
    - 8.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
    - 8.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
      - 8.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
    - 8.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
  9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
  10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 085/2021
  11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 085/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
  12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a). Jonas Mateus Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sr(a) Waldene Cristina Gonçalves de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação.
  13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

Itajubá, 23 de setembro de 2021.

**GABRIEL VILAS BOAS VICENTE – GUAPI DISTRIBUIDORA**  
**Gabriel Vilas Boas Vicente**  
Detentora da Ata